



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende**

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “b” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 405/RESENPREVI/2023, de 04 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR, compulsoriamente, a partir de 25/07/2023, a servidora SILVIA MENDONÇA SOARES, matrícula nº 1376, no cargo de Professor Docente I, nível D1-J, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.063,30
Anuênio (34,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.056,84
Triênio (15%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	459,50
Quinquênio (10%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	306,33
Vantagem Pecuniária	Art.30, II da Lei Municipal nº 1923/1996 – Processo Administrativo nº 6.262/1992.....	612,66
Pós Graduação (30%)	Art.46, Inciso II da Lei Municipal nº 3075/2014 - Processo Administrativo nº 38.146/2022.....	1.102,79
- Incorporação de Horas Extras 50% (40horas)	Súmula 76 TST - Processo Administrativo nº 11699/1996.....	1.670,89
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		8.272,31
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		6.077,74
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		6.077,74

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 6.077,74 (Seis mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI